



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2019

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.462.376 SSP/SP e do CPF/MF nº 074.079.168-02, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o exercício de 2019.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 25/02/2019**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **14:00 hs/min do dia 26/02/2019**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Segue abaixo especificações dos gêneros alimentícios a serem adquiridos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	192581	Bebida Láctea - Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto	Litro	12.450	2,88	35.856,00
02	200316	Doce: Leite pastoso 400g - Feito com leite integral, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio, corante e estabilizante, embalagem com 400g	Unidade	300	4,53	1.359,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

03	199962	Fruta: Abacaxi Havaí ou pérola - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Unidade	1.330	5,24	6.969,20
04	199967	Fruta: Banana Maçã - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	1.370	5,93	8.124,10
05	192588	Fruta: Banana Nanica - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	1.380	4,04	5.575,20
06	200331	Fruta: Mamão formoso - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	870	6,20	5.394,00
07	199980	Fruta: Melancia - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	2.214	2,83	6.265,62
08	199981	Fruta: Melão - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos	Kg	702	5,62	3.945,24
09	192583	Hortaliça: Abobora madura - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Kg	700	3,73	2.611,00
10	199963	Hortaliça: Abobora verde - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	700	3,80	2.660,00
11	192585	Hortaliça: Alface americana - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, maço 500g	Maço	880	3,56	3.132,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

12	192586	Hortaliça: Alface crespa - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, maço com 500g	Maço	880	3,56	3.132,80
13	205204	Hortaliça: Almeirão - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos), maço com 500g	Maço	880	4,21	3.704,80
14	199968	Hortaliça: Batata Doce - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	480	4,32	2.073,60
15	192590	Hortaliça: Cebolinha - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, maço com 200g	Maço	660	3,83	2.527,80
16	192591	Hortaliça: Couve Manteiga - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, maço 500g	Maço	880	4,85	4.268,00
17	192382	Hortaliça: Mandioca - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	820	3,83	3.140,60
18	200338	Hortaliça: Pepino - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	390	3,66	1.427,40
19	199982	Hortaliça: Quiabo - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	144	6,33	911,52
20	207599	Hortaliça: Rúcula - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Maço	560	4,76	2.665,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

21	199985	Hortaliça: Tomate - 1ª qualidade, in natura, aspecto e sabor próprios, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades com ausência de sujidades, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em avulsas, ou em sacos plásticos ou de tecidos (atóxicos)	Kg	1.000	6,29	6.290,00
22	192580	Leite de origem animal - Especificações: entende-se por Bebida Láctea o produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto.	Litro	14.000	3,06	42.840,00
23	508569	Ovos (galinha) - De galinha, vermelho, semi-caipira, grande, uniforme, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, embalagem com no mínimo 12 unidades de ovos	Dúzia	570	4,53	2.582,10
24	192598	Polpa de Acerola - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, congelada, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	340	11,33	3.852,20
25	205208	Polpa de Caju - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, congelada, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	340	11,00	3.740,00
26	205207	Polpa de Maracujá - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, congelada, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	340	14,00	4.760,00
27	510351	Polpa de Uva - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, congelada, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	340	11,33	3.852,20
28	510180	Queijo mussarela em barra (04kg) - Em barra, isento de sujidades, parasitas e larvas, aspectos de cor, cheiro e sabor próprios, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada e inviolável, embalagem com no mínimo 04kg	Unidade	90	84,00	7.560,00
		TOTAL GERAL (R\$)				181.220,78

1.2. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições: **E.M. Atalaia, E.E.I. Santa Bernadete, E.E.I. Santa Paulina, E.E.I. Gustavo Guaragni, E.E.I. Alisson Matos Roos, E.M. Coração Eucarístico, E.M. São Mateus e E.M. Sol Nascente** do Município de Colider/MT, no exercício de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

1.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2019, elaborados pela nutricionista do Município

1.4. O valor a ser pago pelos produtos acima descritos é o valor da média de preços do comércio local a varejo.

1.5. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Colider e executados pelas escolas.

1.6. Os produtos deverão ser entregues **semanalmente** de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

1.7. No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e esta ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

1.8. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 na atividade:

Código: 150

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 20210 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – F115

Elemento de Despesa: 3390.30.0000 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (**Modelo Anexo IV**)

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**Modelo Anexo IV**)

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

II – Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

IV – Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

V – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Modelo Anexo IV**);

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme especificado nos Anexos I, II e III deste edital. (modelos da Resolução FNDE nº 4/2015).

Fornecedor Individual - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (**Modelo Anexo I deste edital**)

Grupo Informal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (**Modelo Anexo II deste edital**)

Grupo Formal - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; (**Modelo Anexo III deste edital**)

4.2. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 4/2015.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. No Envelope nº 02 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do fornecedor individual, grupo informal ou formal no caso de associações ou cooperativas, datada, assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do (**item 1 – Objeto**) do edital;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

d) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Tel. (66) 3541-6300
COLIDER - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

ENVELOPE “02” – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos fornecedores locais do Município, seguindo como regra para desempate o contido no art. 25, da Resolução do 26/2013 do FNDE.

7. PERÍODO DE FORNECIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

7.2. Os produtos deverão ser entregues **semanalmente** de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 No perímetro urbano, estes produtos deverão ser entregues nas escolas e para atender a demanda das escolas do perímetro rural, os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e esta ficará responsável em distribuir para as escolas da zona rural de acordo com a necessidade.

7.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS

8.1. Segue abaixo descrito, relação das unidades escolares a serem atendidas, com os produtos da agricultura familiar:

SEQ.	UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	Escola Municipal Atalaia	Travessa dos Bandeirantes S/N - Centro, Setor: Leste - Colíder-MT/ CEP: 78500-000	(66) 99922-5831
2	Escola de Educação Infantil Santa Bernadete	Travessa Marechal Deodoro da Fonseca nº 513, Centro - Setor: Leste - Colíder-MT/ CEP: 78500-000	(66) 99922-5209
3	Escola de Educação Infantil Santa Paulina	Avenida Tancredo Neves nº 1009 - Bairro da Torre - Setor: Oeste - Colíder-MT/ CEP: 78500-000	(66) 99922-49925
4	Escola de Educação Infantil Alisson Matos Roos	Rua Jatobá - Bairro Cidade Alta - Setor Norte, Colíder-MT CEP: 78500-000	(66) 99973-7162
5	Escola de Educação Infantil Gustavo Guaragni Vieira da Silva	Rua Tapirapés s/n - Bairro Boa Esperança, Setor Sul - Colíder-MT CEP: 78500-000	(66) 99637-8584
6	Escola Municipal Coração Eucarístico	Comunidade Sagrado Coração de Jesus, Zona Rural - Colíder-MT/ CEP: 78500-000	*
7	Escola Municipal São	Comunidade São Mateus, Estrada	*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

	Mateus	União Paraná - Zona Rural, Colíder-MT/ CEP: 78500-000	
8	Escola Municipal Sol Nascente	Comunidade Sol Nascente, Zona Rural - Colíder-MT/ CEP: 78500-000	*

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. RESULTADO

10.1. A Prefeitura Municipal de Colider/MT divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública nos jornais de grande circulação do Estado de Mato Grosso e no Site da Prefeitura Municipal.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **anexo V**, num prazo máximo de 03 (três) dias.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8666/1993;

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA);

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

12.4. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. Multa de % (0,33) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/0001-38

14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15. FORO

15.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Colider/MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

15.2. Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Projeto de Venda – Fornecedor Individual

Anexo II – Projeto de Venda – Grupo Informal

Anexo III – Projeto de Venda – Grupo Formal

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Minuta do Contrato

Colider/MT, 30 de Janeiro de 2019

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

NOBORU TOMIYOSHI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº-----/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. Email:
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total por Produto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

				Total do projeto:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade	CNPJ			Município	
Endereço	DDD/Fone				
Nome do representante Legal	CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº-----/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Email:	7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail / Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da	6. Nº da Conta
---------	--------	--------	----------	----------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

					Agência	Corrente
1						
2						
3						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

						Total agricultor
Total do projeto						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/Email/CPF	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº----/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6.DDD/Fone	7.CEP
8. Nº da DAP Jurídica	9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18. Endereço		19.Município	



1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
---------------	---	-------------



ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.
REF. EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.

O Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Chamada Publica nº 002/2019 e que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Grupo Formal, Informal ou Fornecedor Individual.
Representante Legal



ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

CONTRATO N.º...../2019

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colider/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2019.

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-----	------	----------------	-------------

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2019:

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) Fiscalizar a execução do contrato;
- (d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009, pela Resolução CD/FNDE n.º. 025/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Por acordo entre as partes;
- (b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de _____, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local _____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____